



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

São José do Piauí – PI 11 de Maio de 2020.

Ofício nº 98/2020

DA: Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI

AO: Câmara Municipal de São José do Piauí - PI

ASS: (Comunicação conforme “Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME”

(COVID-19 Recursos Vinculados); Oriundos do Ministério da Saúde

Sr. Presidente

Em conformidade, a nota técnica acima citado, Trata-se de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), venho através do presente, comunicar ao Legislativo, conforme.

A Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3).

A Lei nº 4.320/1964 trata das modalidades de créditos adicionais nos arts. 41 a 46:

Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário.



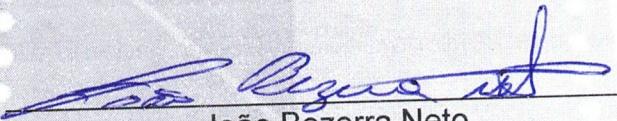
Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

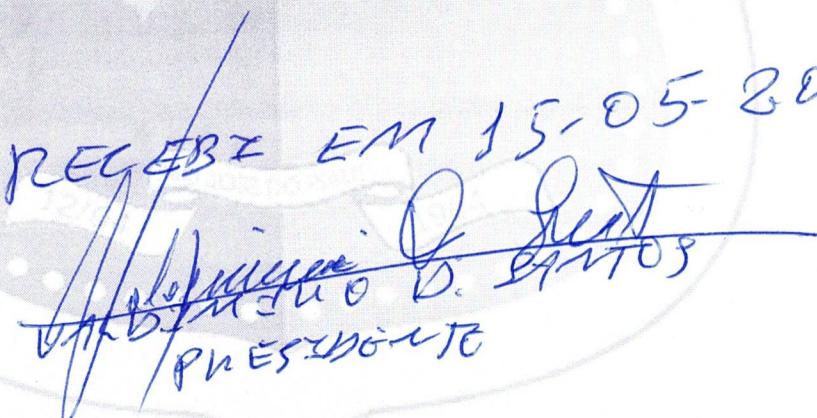
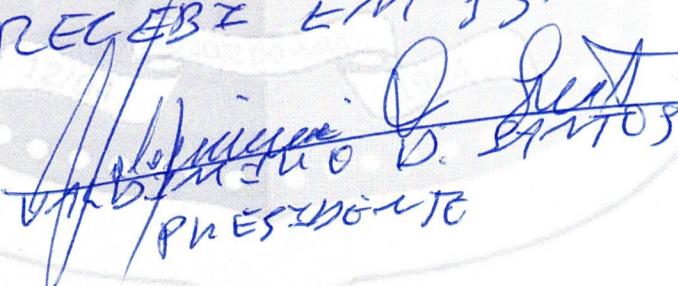
Enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei ° 4.320/1964, art. 42 e 43).

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Na certeza de transparência, renovamos a V. Ex^a., e a seus pares, protestos de maior apreço, subscreve-lhes atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, em 11 de Maio de 2020.


João Bezerra Neto
Prefeito Municipal


RECEBE EM 15-05-2020

D. Henrique
PRESIDENTE